



## LEI Nº 616/2023

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 601/2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** O §1º, do artigo 68, da Lei Municipal Nº 601/2023 passará a ter a seguinte redação:

#### **Art. 68(...)**

**§1º** – Os membros do concelho tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município de Poço de José de Moura-PB, perceberão uma remuneração pecuniária mensal no valor de um salário-mínimo e meio vigente, a ser pago pelo poder público municipal, sendo, atualmente, no importe de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

**Art. 1º.** O artigo 44, da Lei Municipal Nº 601/2023, será acrescido dos incisos XII e XIII, com a seguinte redação:

**Art. 21** São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

**XV-** elaborar e enviar relatórios mensais das atividades ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como responder com presteza e agilidade as solicitações recebidas por órgãos públicos, não podendo

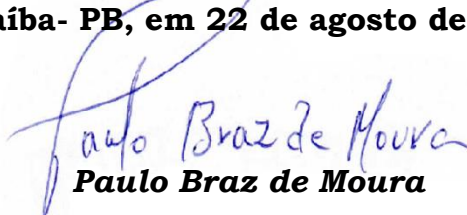


ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias para o encaminhamento das respostas;

**XVI-** alimentar os dados e tratamento de demandas via Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência - SIPIA, de modo que a ausência de operacionalização do Sistema pode ensejar oposição injustificada ao andamento do serviço, sendo passível de sanção disciplinar nos moldes do Regimento Interno, ou, na sua falta, da legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos fiscais e financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba- PB, em 22 de agosto de 2023.**

  
**Paulo Braz de Moura**

**Prefeito**

*FIDES, EDUCATIO ET LABORE*  
1825 1994